LEI Nº. 5.713, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui o Sistema Municipal de Ensino de Sant'Ana do Livramento - RS.

LEONEL AMORETY GORNATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO EM EXERCÍCIO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º – Fica criado o Sistema Municipal de Ensino de Sant'Ana do Livramento, responsável pelo planejamento, organização e implementação da política educacional do município.

Art. 2° - A Política educacional do município será estabelecida de acordo com as Diretrizes e Bases da Educação nacional.

Art. 3° - As funções do Sistema Municipal de Ensino de Sant'Ana do Livramento desenvolver-se-ão em regime de colaboração com o estado e a união quando for o caso.

Art. 4° - Integram o Sistema Municipal de Ensino de Sant'Ana do Livramento:

I - O Conselho Municipal de Educação com atuação de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do sistema.

II - As escolas de ensino fundamental

III - As escolas de educação infantil

IV - As instituições de educação infantil mantidas pelo Poder Público e pela iniciativa privada.

Art. 5º - O Sistema Municipal de Ensino será regulamentado através de ato do Poder Executivo Municipal

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 14 de Dezembro de 2009.

LEONEL AMORETY GORNATTI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração